



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.769/2011

“Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 2739/2010”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 2739/2010, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 8º.** Os empregados contratados sob o regime desta Lei cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocados para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto um complemento salarial no valor de 33% (trinta e três por cento), exceto para os professores, cuja jornada semanal máxima será de 30 (trinta) horas”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal